ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

L E I Nº - 102-

Faz construção de prédio escolar no Povoado de São Sebastião da União e dá outras providencias:-

A Câmara Municipal de Ipameri decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a construção de um prédio escolar no povoado de São Sebastião da União, neste Municipio.

Art. 2º - O predio a ser construido se destinará ao alojamento do curso primario a cargo do municipio em funcionamento no referido povoado.

Art. 3º - No Orçamento para 1955 será prevista verba destacada de Cr$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) para inicio da obra em apreço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipameri, 5 de Novembro de 1954.

José Machado - Prefeito-

Sebastião Brasileiro - Sec.

Reg. e publ.
Em 5/11/954.
Helena Moura
Escriturária.